



PROCESSO: RP015/2020

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/RAS, CLASSE 2

Nº 015/2020

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 083/2018 regulamentada pelo Decreto nº 361/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-RAS, CLASSE 2**, do empreendimento Fazenda Morro Branco, Matrículas números 456 e 2.247, empreendedor Vivaldo de Oliveira Lopes, CPF nº 245.903.206-49, para as atividades de: de Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Código G-01-01-5, em uma área útil de 68,9 hectares, Classe 02; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Código G-01-03-1, em uma área útil de 49,8 hectares; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Código G-02-07-0, em uma área de pastagem de 56,9 hectares, ambas dispensáveis de licenciamento ambiental (Não Passível) e Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, Não Listada pela DN COPAM 213/2017, em uma área inundada de 0,8124 hectares, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 04/05/2031.

Rio Paranaíba/MG, 04 de Maio de 2021.

Gimison Aparecido Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e de Meio Ambiente

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
02	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
03	Realizar manutenção e limpeza da fossa séptica de forma a garantir o seu perfeito funcionamento, mantendo arquivada a documentação comprobatória.	Durante a vigência da licença ambiental.
04	Apresentar as análises físico-químicas do efluente sanitário de entrada e saída dos biodigestores ou fossas sépticas do empreendimento. Parâmetros pH, DBO (mg/L), DQO (mg/L), óleos e graxas (mg/L), sólidos suspensos totais (mg/L), sólidos sedimentáveis (ml/L).	Anual, a partir da concessão da licença ambiental.
05	Caso ocorra abastecimento de combustíveis no empreendimento, instalar ponto de abastecimento de acordo com as normas da ABNT NBR 17505, atentando para estruturas e equipamentos necessários para a mitigação e prevenção de impactos.	Durante a vigência da licença ambiental.
06	Apresentar relatório técnico fotográfico informando sobre a instalação do ponto de abastecimento, conforme mencionado na condicionante anterior.	Até 30 (trinta) dias contados a partir do início do funcionamento do ponto de abastecimento.
07	Caso ocorra a instalação de ponto de abastecimento, realizar a manutenção e limpeza de caixa separadora de água e óleo (CSAO) de forma a garantir o seu perfeito funcionamento.	Durante a vigência da licença ambiental.
08	Realizar a manutenção e limpeza da caixa separadora de água e óleo (CSAO) do lava-jato de forma a garantir o seu perfeito funcionamento.	Durante a vigência da licença ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO, RURAL E DE MEIO AMBIENTE



09	Manter arquivados os documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado.	Durante a vigência da licença ambiental.
10	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
11	Caso ocorra armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos) no empreendimento, construir ou adequar um local para armazenamento de acordo com as normas da ABNT NBR 9843-3:2019. Atentando para a tríplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997.	Durante a vigência da licença ambiental.
12	Apresentar relatório fotográfico comprovando a construção ou adequação do local de armazenamento de embalagens de defensivos agrícolas (agrotóxicos), conforme mencionado na condicionante anterior.	Até 30 (trinta) dias contados a partir da construção/adequação do local de armazenamento de embalagens de defensivos agrícolas (agrotóxicos).
13	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
14	Caso seja realizado abastecimento de máquinas, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos), instalar/construir local com piso impermeabilizado. Este piso deve conter canaletas em todas suas laterais para condução de líquidos para uma caixa de decantação.	Durante a vigência da licença ambiental.
15	Caso seja construído, apresentar relatório fotográfico do local e estruturas destinadas ao abastecimento de equipamentos, a preparação da calda e/ou mistura para	Até 30 (trinta) dias contados a partir da instalação/construção do local.

	pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos).	
16	Apresentar esclarecimentos e informações do imóvel onde será realizado o abastecimento de máquinas, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos).	Até 30 (trinta) dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
17	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação final e/ou logística reversa dos resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	Durante a vigência da licença ambiental.
18	Apresentar à Prefeitura Municipal um ofício com os dados da inscrição estadual na qual será registrada a entrega de defensivos agrícolas (agrotóxicos) e resíduos sólidos inorgânicos gerados na atividade desenvolvida por arrendatário(s).	Até 30 dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
19	Realizar vistorias periódicas no cercamento das porções de Reserva Legal e Áreas de Proteção Permanente (APP) limítrofes à área de pastagem.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
20	Realizar o monitoramento periódico das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente existentes no empreendimento.	Durante a vigência da licença ambiental
21	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Durante a vigência da licença ambiental.
22	Apresentar certificado de outorga referente à regularização dos dois barramentos de acumulação de água presentes na propriedade.	Até 90 (noventa) dias contados a partir da concessão da licença ambiental.